



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMAC

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Renovação da LO Nº IN020144

Licença Municipal de Operação

Página 1 de 3

Processo Nº 14/200.067/2016

LMO Nº 002046/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 40.722 de 08 de outubro de 2015, concede a presente Licença que autoriza:

ELETROMATRIX INDÚSTRIA GALVÂNICA LTDA - CNPJ: 29.971.512/0001-87

Descrição da Atividade:

SERVIÇOS DE POLIMENTO E GALVANOPLASTIA PARA TERCEIROS

Código da Atividade (Resolução INEA nº 52/2012):

11.82.99 - Serviços de galvanotécnica (cobreagem, cromagem, douração, estanhagem, zincagem, niquelagem, prateação chumbagem, esmaltagem e serviços afins)

Endereço: Rua Américo da Rocha, 1520 - Honório Gurgel

Condições de Validade:

- 1- Esta licença é composta por 02 (duas) folhas com 28 (vinte e oito) itens referentes às condições de validade;
- 2- Esta licença deverá ser mantida no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3- Publicar e apresentar, juntando cópias no processo administrativo, comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único da Resolução SMAC nº 520/2012;
- 4- Requerer a renovação desta Licença Municipal no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade, ficando este prazo, neste caso, automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SMAC;
- 5- Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 6- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2016.

CARLOS ALBERTO MUNIZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Parecer Técnico Nº 1065/2016

Data limite para requerer a renovação: 20/07/2021

Início da Validade: 17/11/2016

Prazo: 60 meses

Vencimento: 17/11/2021



- 7- Esta licença não exime das responsabilidades técnicas, cíveis e penais os autores dos projetos e os técnicos responsáveis pela execução das obras e da operação;
- 8- **PARA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EMISSÃO DESTA LICENÇA:**
  - Apresentar à SMAC a certidão de outorga de direito de uso de água subterrânea emitida pelo INEA;
- 9- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04/12/86, publicada no D.O.E.R.J de 12/12/86;
- 10- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03/09/04, publicada no D.O.E.R.J. de 21/09/04;
- 11- Atender à DZ-205.R-06 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4887, de 25/09/07, publicada no D.O.E.R.J. de 08/11/07;
- 12- Atender à DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4886, de 25/09/07, republicada no D.O.E.R.J. de 08/11/07;
- 13- Promover a limpeza periódica da fossa séptica e da caixa de gordura por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente, mantendo cópia dos Manifestos de Resíduos do INEA no local à disposição da fiscalização;
- 14- Atender à DZ-942.R-7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – PROCON ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1995, de 10/10/90, publicada no D.O.E.R.J. de 14/01/91. A atividade deverá vincular-se ao PROCON-Água no INEA (para informações ligar no telefone 2334-8356 ou acessar o sítio do INEA na internet – [HTTP://www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br));
- 15- Os resíduos das classes I (perigosos) e IIA (não inertes) pela NBR 10.004 da ABNT deverão atender às NBR 12.235 e 11.174, ser retirados e encaminhados a destino final adequado acompanhados de Manifesto de Resíduos do INEA, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 16- Manter os resíduos sólidos armazenados em local coberto, devidamente acondicionados, até seu recolhimento pela COMLURB e/ou por firma licenciada;
- 17- Não realizar qualquer corte de vegetação no local sem a prévia obtenção da Autorização de Remoção de Vegetação;
- 18- Esta licença não abrange aspectos relativos à captação de água subterrânea, sendo este licenciamento de competência do INEA;
- 19- Esta licença não abrange aspectos de segurança e proteção contra incêndio e pânico, sendo estas medidas de competência do Corpo de Bombeiros;
- 20- Atender à Lei Municipal nº 3268/01 e Decreto Municipal 29.881/08, Regulamento nº 2 do Livro II, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos na Cidade do Rio de Janeiro;
- 21- Não lançar quaisquer resíduos nas redes de esgoto e de drenagem ou diretamente em corpos d'água;
- 22- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) notadamente ao acúmulo de água para evitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças;
- 23- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 24- Manter os equipamentos e demais dispositivos de controle ambiental em perfeitas condições de manutenção e operação, garantindo a sua eficiência;
- 25- Manter atualizados, junto à SMAC, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, inclusive no caso de mudança da responsabilidade técnica da operação e manutenção;
- 26- A SMAC exigirá outras informações e novas medidas de controle sempre que julgar necessário;
- 27- Submeter previamente à SMAC, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;

Parecer Técnico Nº 1065/2016	Data limite para requerer a renovação: 20/07/2021
Início da Validade: 17/11/2016	Prazo: 60 meses      Vencimento: 17/11/2021



